

## Aviso às Empresas Importadoras

### Assunto: Anexação de documentos digitalizados instrutivos do despacho de importação

A Receita Federal anunciou uma nova funcionalidade no Sistema Anexação de Documentos Digitalizados, **que permitirá ao importador e seus representantes legais apresentarem à Receita Federal do Brasil documentos instrutivos do despacho de importação de forma digitalizada**, por meio de um novo dossiê ou dossiês já existentes, **eliminando a necessidade da entrega dos documentos em papel e protocolização presencial.**

O objetivo da medida é trazer maior celeridade no fluxo dos processos de controle do comércio exterior, além de garantir maior segurança e eficiência na recepção, na consulta e no armazenamento de documentos instrutivos de comércio exterior.

O Sistema Anexação de Documentos Digitalizados contempla as funções de recepção, compartilhamento, consulta e armazenamento de documentos relativos às operações de comércio exterior pelos intervenientes e diversos órgãos de governo envolvidos no controle das importações e a eliminação da recepção de documentos em papel. **A assinatura de documentos digitais será realizada mediante o uso de assinatura eletrônica, baseada em certificado digital emitido por autoridade credenciada.**

Além disso, o sistema ainda permite, caso o usuário deseje, a possibilidade de anexar documentos a um dossiê já existente.

O acesso ao sistema está disponível no Portal Único de Comércio Exterior ([www.siscomex.gov.br/vicomex](http://www.siscomex.gov.br/vicomex)). As instruções estão no “Manual Visão Integrada e Módulo Anexação”, disponível em: [http://portal.siscomex.gov.br/informativos/biblioteca-de-arquivos/Manual\\_VICOMEX.pdf](http://portal.siscomex.gov.br/informativos/biblioteca-de-arquivos/Manual_VICOMEX.pdf). Na atual versão, o sistema Visão Integrada pode ser acessado pelos importadores e seus representantes legais, mediante a utilização de certificado digital.

Vale registrar, **que até julho, a sistemática anterior (entrega dos papéis) e a sistemática de anexação digital coexistirão.** Assim, haverá cerca de 4 meses para adaptação externa. **A partir**

**de 01/07/2015 somente será aceita a entrega de documentos instrutivos do despacho de importação pelo Sistema de Anexação de Documentos Digitalizados.**

É importante notar, que a partir da Portaria COANA N.º 30, de março 2015, ficou instituído que quando a declaração de importação for direcionada para o canal verde de conferência será dispensada a vinculação de dossiê eletrônico, com documentos instrutivos do despacho de importação.

O Sistema FIRJAN, por meio do Centro Internacional de Negócios, está à disposição para qualquer esclarecimento ou auxílio sobre o tema através do e-mail: [cin@firjan.org.br](mailto:cin@firjan.org.br).

**Março de 2015**